



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.089322/2018-47

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no RG 110349 CTPS-RO, e no CPF 898.452.772-68, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019460182).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 502/PMC-GAB/2023 (Id. 0043228040), e autorizado pelo concedente (Id.0043339561), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 53/2023/DER-GECON (Id.0043305699), e na manifestação Jurídica contida na informação 245/2023/PGE-DERADM (Id.0043400040), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 030/2018/PJ/DER-RO** por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de **03.12.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 030/2018/PJ/DER-RO**, por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de **03.12.2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito do Município de Cacoal

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/11/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 28/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043911456** e o código CRC **FC7F62BF**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.089322/2018-47

SEI nº 0043911456